



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Francisco do Conde - BA

Sexta-feira • 25 de abril de 2025 • Ano XI • Edição Nº 873

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA	2
ATOS OFICIAIS	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (Nº 02/2025)	2
RETIFICAÇÃO DECRETO (Nº 238/2025)	3
PROCURADORIA GERAL	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025)	4
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL (CONTRATO Nº 023/2024)	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: CARLOS ALBERTO BISPO CRUZ

<http://cmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (Nº 02/2025)



Câmara Municipal de São Francisco do Conde - Ba

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, **CONVOCA** o Senhor **ADENILSON GOMES DE SANTANA**, 1º Suplente do Partido da Social Democracia Brasileira PSDB, para assumir o mandato de Vereador à Câmara Municipal de São Francisco do Conde, no próximo dia 29 de abril, terça feira, às 09 horas, no Plenário desta Casa Legislativa, em decorrência da nomeação da Senhora Grace Kelly Peixoto Tanferi da Cruz, para o Cargo de Secretária Municipal de Saúde conforme Decreto 140/2025 do Poder Executivo Municipal.

Gabinete da Presidência, 25 de abril de 2025


CARLOS ALBERTO BISPO CRUZ
Presidente

Rua Barão de Rio Branco, nº 18, Centro, São Francisco do Conde – Bahia
CNPJ/MF 14.428.403/0001-40

Digitalizado com CamScanner

RETIFICAÇÃO | DECRETO (Nº 238/2025)



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 238, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

***DISPÕE SOBRE O AUMENTO DA MARGEM
CONSIGNÁVEL DOS SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, no exercício de suas atribuições, com amparo no Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a ausência de previsão legal no âmbito municipal, acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade.

CONSIDERANDO, por fim, as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos da Câmara da Câmara de Vereadores de São Francisco do Conde será de 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 2º. Este Decreto retroage a data de sua publicação, em 22 de abril de 2025..

São Francisco do Conde (BA), 25 de abril de 2025.

Carlos Alberto Bispo Cruz
Presidente

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA GERAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

PUBLICADO MURAL

Em ____/____/____

ATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 013/2025

Ao dia 24 (VINTE E QUATRO) do mês de abril de 2025, por determinação do Excelentíssimo Senhor **CARLOS ALBERTO BISPO CRUZ**, Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Conde, em cumprimento ao Art. 74, III, a da Lei 14.133/2021, autoriza a publicação, no mural da Câmara Municipal, do resumo do pedido de Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2025, tendo como objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO 46º CONGRESSO DE PREFEITOS, VEREADORES E ASSESSORES, A REALIZAR-SE DE 24/04/25 A 29/04/25, NA CIDADE DE ARACAJU – SE, PARA 2 (DOIS) MEMBROS DESTA CASA LEGISLATIVA*, em favor da empresa *IBCM-INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL*, CNPJ 49.121.434/0001-39, por valor global de R\$ 2.196,00 (DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS).

Base Legal: Lei n.º 14.133/21, em seu Art. 74, III, a, - Dotação Orçamentária: 01.031.001.2.001/3.3.9.0.35.00.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia,
em 24 de abril de 2025.

Erica oliveira
Agente de Contratação

Rua Barão de Rio Branco, nº 18, Centro, São Francisco do Conde – Bahia
CNPJ/MF 14.428.403/0001-40

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL (CONTRATO Nº 023/2024)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO**

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Contrato nº: 023/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica, visando o acompanhamento de todos os atos do Concurso Público nº 01/2024, envolvendo o controle de legalidade de todos os atos praticados no certame, até a homologação final dos resultados, nomeação, posse e acompanhamento dos atos de admissão de pessoal perante o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA.

Causa da Rescisão: Prerrogativa da Administração. Utilização de Cláusula Exorbitante. Realização de novo procedimento de contratação.

Fundamento Legal: Inciso I, do art. 137 e inciso I, do art. 138, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Cláusula Décima Quinta do Contrato firmado.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, órgão do Poder Legislativo Municipal, neste ato representado pelo seu Presidente, Carlos Alberto Bispo Cruz, na qualidade de **NOTIFICANTE**, vem através do presente, **NOTIFICAR SOBRE A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 023/2024**, firmado em 16/07/2024, com a então **CONTRATADA**, o escritório EDUARDO REQUIÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.731.098/0001-18, com sede na AVENIDA TANCREDO NEVES, CENTRO EMPRESARIAL IGUATEMI, BLOCO A, SALA 837, SALVADOR, BAHIA, CEP 41.820-907, notifica-se a rescisão unilateral do Contrato supramencionado, que possui por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica, visando o acompanhamento de todos os atos do Concurso Público nº 01/2024, envolvendo o controle de legalidade de todos os atos praticados no certame, até a homologação final dos resultados, nomeação, posse e acompanhamento dos atos de admissão de pessoal perante o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA, conforme inciso I, do art. 137 e inciso I, do art. 138, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que haverá necessidade de nova contratação do objeto, com ampliação de serviços e atividades não contempladas no escopo contratado, e que melhor atenderão as necessidades do Poder Legislativo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Nesse sentido, as **prerrogativas da Administração nas contratações públicas** se tratam de poderes conferidos para garantir a supremacia do interesse público, este que fundamenta a existência de “cláusulas exorbitantes” a favor da Administração, conforme art. 78 da Lei de Licitações que vigorou à época da contratação:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

[...]

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Diante do exposto, ficará EXTINTO o Contrato nº 023/2024, a partir do dia 24 de abril de 2025.

Publique-se o presente termo no site oficial da Câmara Municipal, e notifique-se imediatamente a sociedade de advogados EDUARDO REQUIÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

São Francisco do Conde (BA), 24 de abril de 2025.

Carlos Alberto Bispo Cruz
Presidente